



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 911/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 604/2022, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina a praça compreendida entre a Avenida Direitos Humanos e a Avenida Imirim, situada no distrito da Casa Verde, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como Praça Antonio Jose Paes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 27/01/2023, às 11:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077613979** e o código CRC **F1B310B9**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003913-0

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 077427889

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Paulo Frange.

Assunto: Projeto de Lei nº 604/2022 – que denomina a praça compreendida entre a Avenida Direitos Humanos e a Avenida Imirim, situada no distrito da Casa Verde, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como “Praça Antônio José Paes”.

CASA CIVIL - ATL III

Senhora Assessora Técnico-Legislativa,

Em atendimento à solicitação dessa Assessoria (077006306), encaminho as manifestações da Divisão de Logradouros e Edificações - DLE (077260757, 077325072), da Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE (077405524), bem como da Assessoria Técnica e Jurídica - ATAJ desta Pasta (077427888), com a manifestação **favorável** à aprovação do Projeto de Lei 604/2022, desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º conforme sugerido por CASE/DLE.

Aproveitamos para reiterar elevada estima.

MARCOS DUQUE GADELHO

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento

SMUL



Marcos Duque Gadelho

Secretário(a)

Em 24/01/2023, às 10:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077427889** e o código CRC **98D1C2E3**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003913-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 077260757

São Paulo, 18 de janeiro de 2023.

CASE - DLE

Sra Diretora

Trata o presente de pedido de subsídios para o PL nº 604/2022 - Que dispõe sobre a denominação da Praça Antonio José Paes, em espaço público inominado, na confluência da Av. Direitos Humanos e Av. Imirim.

De acordo com a informação de CGPATRI (076217904) a área em questão é pública e portanto pode ser considerada oficial nos termos do inciso e do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94.

§ 6º São ainda considerados oficiais os logradouros que atendam a pelo menos um dos seguintes requisitos:(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

a) sejam pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

b) ~~as vias que sirvam de acesso a lotes com lançamento fiscal;~~(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)(Revogado pelo Decreto nº 52.884/2011)

c) as vias existentes e que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

d) as vias objeto de denominação atribuída pelo órgão técnico competente;(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

e) as praças, desde que integrantes do Patrimônio Público Municipal, caracterizadas como bem de uso comum.(Incluído pelo Decreto nº 34.049/1994)

f) delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística e Fundiária da Superintendência de Habitação Popular, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função.(Incluído pelo Decreto nº 49.498/2008)

Retornamos o presente para prosseguimento na análise da sua denominação.



Fabio Pedro Baer

Engenheiro(a)

Em 18/01/2023, às 12:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077260757** e o código CRC **05FCABD4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003913-0

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 077325072

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 604/22, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina a praça compreendida entre a Avenida Direitos Humanos e a Avenida Imirim, situada no distrito da Casa Verde, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como Praça Antonio Jose Paes.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada como “Praça Antonio Jose Paes”, a área compreendida entre a Avenida Direitos Humanos (CODLOG 446459) e Avenida Imirim (CODLOG 090786), no Distrito da Casa Verde, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha - (Setor 075, quadra 013, Lote 0001).”

De acordo com o texto do artigo 1º e indicação no croqui apresentado no documento 073938844, identificamos o referido logradouro que destacamos na cor rosa no MDC (074226544), localizado no setor 75, entre as quadras 308, 310 e 312.

Conforme análise e manifestação de CGPATRI (doc. 076217904) de que a área assinalada em rosa (074226544) é pública e posterior conclusão de que a referida área é oficial (doc. 077260757), passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (doc. 069448387), conforme segue:

- 1º - é bem público;
- 2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;
- 3º - não se aplica;
- 4º - não se aplica;
- 5º - o nome proposto “Antonio Jose Paes” não constitui homonímia até a presente data;
- 6º - a descrição é suficiente para identificação do logradouro, porém está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos. Assim sendo, o texto do artigo 1º deverá constar como:
“Fica denominado Praça Antonio Jose Paes, o espaço livre delimitado pelas avenidas Direitos Humanos e Imirim, localizado no setor 75, entre as quadras 308, 310 e 312, no Distrito de Casa Verde, na Subprefeitura de Casa Verde-Cachoeirinha”;
- 7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;
- 8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 604/2022 tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 19/01/2023, às 14:46.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077325072** e o código CRC **D442DFF6**.

Matéria DOCREC 72/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 604/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=426186>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2022/0003913-0

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 077405524

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 604/22, de autoria do Vereador Paulo Frange, denomina Praça Antonio José Paes, a área compreendida entre a Avenida Direitos Humanos (CODLOG 446459) e Avenida Imirim (CODLOG 090786), no Distrito da Casa Verde, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha - (Setor 075, quadra 013, Lote 0001) [sic].

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora Substª.

Face a solicitação da CASA CIVIL no documento 077006306, retornamos com a manifestação de CASE/DLE 077325072 acerca do prosseguimento do Projeto de Lei.

SMUL/ATAJ

Sr. Chefe de Assessoria Técnica e Jurídica

Encaminho em cota supra a manifestação que acolho.



Eliana Beccato Mellone
Assessor(a) Técnico(a) II
Em 20/01/2023, às 15:41.



Ana Cristina Gieron Fonseca
Coordenador(a) Substituto(a)
Em 20/01/2023, às 18:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077405524** e o código CRC **88131518**.

Matéria DOCREC 72/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 604/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=426186>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003913-0

Informação SMUL/ATAJ Nº 077427888

São Paulo, 23 de janeiro de 2023.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - Vereador Paulo Frange.

Assunto: Projeto de Lei nº 604/2022 – que denomina a praça compreendida entre a Avenida Direitos Humanos e a Avenida Imirim, situada no distrito da Casa Verde, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como “Praça Antônio José Paes”.

SMUL/ATAJ

Sr. Procurador Assessor Chefe,

Trata-se do Projeto de Lei nº 604/2022 de autoria do Sr. Vereador Paulo Frange em que se buscar denominar “a praça compreendida entre a Avenida Direitos Humanos e a Avenida Imirim, situada no distrito da Casa Verde, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, como ‘Praça Antônio José Paes’”. (073938844 – fls. 5/6)

Oportunamente esta Assessoria Técnica e Jurídica se manifestou em doc. 075178705 ratificando a sugestão da área técnica, quanto a necessidade de consulta à SIURB, CGPATRI e eventualmente à DEMAP.

Deste modo, consultaram-se as Secretarias recomendadas (075254554).

SIURB/PROJ-004 informa que para o local constam os alinhamentos aprovados pelas Leis 4.991/1956 e 10.400/1987, ambas arquivadas naquela Unidade, conforme cópias parciais das plantas anexadas em doc. 075525872 e 075526007. (075526062)

Por sua vez, SEGES/CGPATRI/SI informa conforme segue:

(...)

“3) Isto posto, juntamos cópia do Mapa Digital da Cidade/Geosampa/Área Pública/Parcelamento/Ortofot 2020 (076217437), na qual indicamos o local aqui em foco, que é abrangido pelo **croqui 104269** (076217563), que representa o **parcelamento de solo AU 2209** (074240386), estando apontado no referido croqui, o mesmo local, **não** constando Auto de Cessão, segundo o mencionado mapa digital;

4) Juntamos também, cópia da **planta A-13.110/00** (076217631), elaborada para o **p.a. nº 2000-0.173.009-2**, na **SUB-CV/CPDU/STF**, na qual indicamos o local aqui em causa, e que entendemos esclarecer a questão referente à origem do referido local, sendo constatado que o mesmo é **municipal de uso comum (parte dos antigos leitos da Rua Jerônimo Queiroz e da Avenida Imirim)**, conforme o **parcelamento de solo** indicado no item 3, e **municipal oriunda de desapropriação, parcela de área necessária ao melhoramento público** assinalada em amarelo na **planta p.25.574-C3 de DESAP** (076217696), **descrita na Matrícula nº 119.884-8º OR** (076217781), com os respectivos **dados expropriatórios reunidos na ficha fornecida pela CGPATRI/SG**

(076217838);

fls. 24

(…)

Tendo em vista, o exposto conclui-se que o local em questão é municipal, sendo dispensável o retorno do expediente a DEMAP. (076217904)

Prosseguindo a análise, a Divisão de Logradouros e Edificações – DLE conclui que a área pode ser considerada oficial nos termos do inciso e do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88, acrescido pelo artigo 10º do Decreto nº 34.049/94. (077260757)

Considerando a manifestação de CGPATRI (076217904), passou-se a responder aos quesitos formulados em doc. 069448387 de que o local é bem público; não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG; o nome proposto “Antônio José Paes” não constitui homonímia até a presente data; a classificação quanto ao tipo “praça” está correta; a descrição é suficiente para identificação do logradouro, porém está incompleta para perfeita caracterização de dados técnicos.

Assim sendo, o texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Antonio Jose Paes, o espaço livre delimitado pelas avenidas Direito Humanos e Imirim, localizado no setor 75, entre as quadras 308, 310 e 312, no Distrito de Casa Verde, na Subprefeitura de Casa Verde-Cachoeirinha”.

À vista do informado e considerando o ajuste de texto sugerido, conclui-se que a propositura nos termos do PL 604/2022 tem condições de prosseguir. (077325072)

A Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE acolhe as informações acima. (077405524)

Face ao acima exposto, do ponto de vista jurídico formal o presente Projeto de Lei alcança conhecimento, sendo que ratificamos o posicionamento **favorável** à aprovação do Projeto de Lei proposto pela área técnica, nos termos da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, desde que observado o ajuste ao texto do artigo 1º, conforme sugerido.

Assim sendo, sugerimos o encaminhamos do apurado à CASA CIVIL.

Aparecida M. dos Santos

Assessora

RF 856575-9

SMUL/ATAJ

De acordo.

LUIZ PAULO DOS SANTOS DINIZ

Procurador do Município

OAB/SP 415.508

SMUL/ATAJ



Luiz Paulo dos Santos Diniz

Chefe de Assessoria Jurídica

Em 23/01/2023, às 14:11.

Matéria DOCREC 72/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 604/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pID=426186>.



Aparecida Maria dos Santos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
Em 23/01/2023, às 15:24.

fls. 25

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **077427888** e o código CRC **EC6AB568**.

Matéria DOCREC 72/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA, juntado ao PL 604/2022 por Anderson Rogério de Souza. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=426186>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003913-0**Informação SMC/AHM/NDL Nº 074431372**

São Paulo, 24 de novembro de 2022.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: denominação - **Praça Antonio Jose Paes**Processo SEI nº **6010.2022/0003913-0**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL / ATL** para análise e manifestação a respeito do nome Praça Antonio Jose Paes com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do PL nº **604/22** de autoria do Legislativo.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a antigo morador da região onde se encontra o logradouro em questão, o que contribui para a preservação da memória local. Foi membro de entidade com atividades que beneficiam a coletividade. Se destacou no exercício de sua profissão como empresário e comerciante.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assessor I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora:

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor

endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

fls. 27

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Maurilio Jose Ribeiro

Assessor(a)

Em 24/11/2022, às 13:22.



Guilherme Galuppo Borba

Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 24/11/2022, às 13:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074431372** e o código CRC **13351B02**.